



Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 2389

SUA COMUNICAÇÃO DE
24-06-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 3550/XIV/1.ª, de 24 de junho de 2020, PAN
Contratos de concessão de recursos geológicos**

Cara Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 3550/XIV/1.ª, de 24 de junho de 2020, formulada pelas Senhoras Deputadas Bebiana Cunha, Cristina Rodrigues e Inês de Sousa Real e pelo Senhor Deputado André Silva do Grupo Parlamentar do Partido Pessoas- Animais-Natureza (PAN), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Tendo em consideração que o Ministério do Ambiente e da Ação Climática reconhece que existem fragilidades ao nível da proteção ambiental da legislação em vigor relativamente à prospeção, pesquisa e exploração de recursos geológicos, motivo pelo qual preparou um novo enquadramento legislativo que salvaguarda melhor os interesses dos ecossistemas e dos próprios municípios, porque razão não aguardou que a legislação que propõe estivesse em vigor antes da assinatura de novos contratos de prospeção, pesquisa e exploração de recursos geológicos, de forma a melhor proteger o ambiente e os municípios afetados?

No âmbito desta área governativa, o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia não aprovou qualquer contrato de prospeção e pesquisa ou de concessão de exploração, tendo delegado essas competências na Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) que sem ter deixado de exercer as suas competências no âmbito da normal sucessão de regimes jurídicos, teve em conta e salvaguardou o controlo ambiental que a nova regulamentação, que se encontra em circuito legislativo, virá a estabelecer.

Com efeito, a atividade desenvolvida ao abrigo de contratos de prospeção e pesquisa e de concessão de exploração autorizados no ano de 2020, está sujeita ao cumprimento dos mesmos requisitos ambientais que a atividade que vier a ser desenvolvida ao abrigo de contratos que vierem a ser celebrados, após a entrada em vigor da nova regulamentação, da revelação e aproveitamento de depósitos minerais, que se

encontra em processo de aprovação, uma vez que as regras ambientais da nova regulamentação foram antecipadas, por despacho do Secretário de Estado da Energia, datado de 29 de abril de 2019.

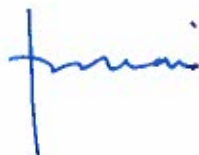
Desta forma, o exercício que foi feito permite que os procedimentos administrativos, projetos e estudos da incumbência do titular dos direitos, possam desenvolver-se já, sempre salvaguardando o controlo ambiental que será imposto pela nova regulamentação, sem paralisar, por dois anos ou mais, o andamento de procedimentos administrativos que, pela sua própria natureza, são procedimentos morosos e, desse modo, assegurar a mais rápida concretização dos investimentos e de promoção de riqueza que a atual situação do País exige, ao mesmo tempo que também se assegurará, em tempo útil, o normal abastecimento de matérias-primas de que o País carece, evitando importações a que poderia ser forçado a recorrer se a produção interna não estiver garantida.

2. Porque motivo a informação no sítio da DGEg, relativa aos novos contratos de prospeção, pesquisa e exploração de recursos geológicos, não se encontra atualizada e quando será a informação reposta?

A publicitação dos contratos foi desde logo efetuada no antigo site da DGEg, com alerta para os constrangimentos derivados da respetiva remodelação. Com a entrada em funcionamento da nova página web, os mesmos podem ser consultados em <https://www.dgeg.gov.pt/>, no separador "Geologia", encontrando-se a listagem de todos os contratos em vigor em:

<https://www.dgeg.gov.pt/pt/areas-setoriais/geologia/depositos-minerais-minas/publicitacao-de-atribuicao-de-direitos/>.

Com os melhores cumprimentos,



O Chefe do Gabinete



Fernando Carvalho